



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/06/2013	proposição Medida Provisória nº 617 / 2013
--------------------	---

autor Senador RANDOLFE RODRIGUES – PSOL/DF	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao artigo 1º da Medida Provisória 617 o parágrafo 2º, renomeando-se o Parágrafo Único como Parágrafo 1º:

§ 2º. O benefício tributário disposto no caput deverá ser totalmente repassado aos usuários dos serviços, por meio da redução das tarifas.

Justificação

A presente Medida Provisória prevê a isenção de PIS/COFINS sobre a prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros. Tal isenção prejudica a Seguridade Social, e ainda poderá ser embolsada pelos empresários.

Para tentar reduzir os prejuízos desta Medida Provisória, a presente emenda visa exigir que os empresários repassem totalmente o benefício tributário para os usuários do transporte, por meio da redução da tarifa.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 6/6/2013, às 16h16

Tiago Brum - Mat. 256058